



DIÁRIO ELETRÔNICO

Ordem dos Advogados do Brasil



Ano VII N.º 1699 | quinta-feira, 25 de setembro de 2025 | Página: 90

Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

Conselho Seccional - Paraná

Paraná, data da disponibilização: 25/09/2025

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

PORTARIA

PORTARIA TED N.º 05/2025

Dispõe sobre a nomeação de membro e designação de presidência para a Turma Extraordinária de Instrução e Relatoria do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PR – TED

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA, DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pela Resolução de Diretoria da OAB/Paraná n.º 16/2025 (<https://deoab.oab.org.br/pages/materia/970217>), acerca da **Turma Extraordinária de Instrução e Relatoria do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PR – TED**,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para presidi-la, o membro e Conselheiro Seccional MÁRIO CÉZAR PIANARO ANGELO (OAB/PR n.º 41.443).

Art. 2º. Nomear para compô-la, a Conselheira Seccional SILVANA APARECIDA LOPES (OAB/PR n.º 27.921), que atuará nos termos da Resolução de Diretoria da OAB/Paraná n.º 16/2025, legislação e normas pertinentes ao processo disciplinar.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS VIEIRA

Presidente do TED

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2
de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil